



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

**LEI Nº 1.465 DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.445/21 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e Lei nº 1.438/2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022.

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 238.856,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)** no seguinte crédito orçamentário:

**08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**03 –HABITAÇÃO E URBANISMO**

**16.482305.1.022 – Pavimentação Asfáltica Rua Santos Dumont**

<b>2741</b>	<b>4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....</b>	<b>R\$238.856,00</b>
	<b>TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....</b>	<b>R\$238.856,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme proposta nº 032129/2021 por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

**I** – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*Pavimentação Asfáltica Rua Santos Dumont*”, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

**II** – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

**III** – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Pavimentação Asfáltica Rua Santos Dumont”, zona urbana Bairro Habitar Brasil.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 23 de março de 2022.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal